



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024 PARA REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE PALCO, GERADOR, PAINEL DE LED, SISTEMA DE MICROFONAÇÃO E DE DISCOTECAGEM, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.

**Procedimento Licitatório nº 598/2023
Pregão Eletrônico nº 143/2023**

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a Empresa **RG ENERGY COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.710.828/0001-05, com sede na Rua Aparecida Marin, nº 74 – Sala 01, Bairro Jd. Florianópolis, CEP: 13910-280, no Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo empresário, Sr. Eduardo Cesar Ribeiro Gomes, brasileiro, empresário, portador do RG nº 24.677.108-2 e inscrito no CPF/MF sob nº 168.312.368-98, residente e domiciliado na Av. João Batista de Oliveira Castro, nº 102, no Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado:

1. – OBJETO

1.1. - Registro de preços de serviços de sonorização, iluminação, locação de palco, gerador, painel de Led, sistema de microfonação e de discotecagem, com fornecimento de material e mão de obra, incluindo transporte, montagem e desmontagem para os eventos a serem realizados e apoiados pela Secretaria de Turismo e Cultura, Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Gabinete, nas quantidades e especificações abaixo detalhadas no **ANEXO I** parte integrante do edital:

LOTE 01 - Locação de Gerador				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.1	LOCAÇÃO DE GERADOR 100 KVA, 1ª DIÁRIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL	20	R\$ 2.000,00	R\$ 40.000,00
1.2	LOCAÇÃO DE GERADOR 100 KVA, 2ª DIÁRIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL	20	R\$ 1.725,00	R\$ 34.500,00
1.3	LOCAÇÃO DE GERADOR 200 KVA, 1ª DIÁRIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL	13	R\$ 2.550,00	R\$ 33.150,00
1.4	LOCAÇÃO DE GERADOR 200 KVA, 2ª DIÁRIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL	13	R\$ 2.200,00	R\$ 28.600,00

Página 1 de 10

M *Y* ✓



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

1.5	LOCAÇÃO DE GERADOR 350 KVA, 1ª DIÁRIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL	13	R\$ 3.850,00	R\$ 50.050,00
1.6	LOCAÇÃO DE GERADOR 350 KVA, 2ª DIÁRIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL	13	R\$ 3.425,00	R\$ 44.525,00
1.7	LOCAÇÃO DE GERADOR 440 KVA, 1ª DIÁRIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL	08	R\$ 4.125,00	R\$ 33.000,00
1.8	LOCAÇÃO DE GERADOR 440 KVA, 2ª DIÁRIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL	08	R\$ 1.999,00	R\$ 15.992,00

1.2. - O preços referidos acima são finais e irrevogáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **DETENTORA**.

1.3. - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de **R\$ 279.817,00 (duzentos e setenta e nove mil, oitocentos e dezessete reais)**, para todos os efeitos legais.

2. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. - Os recursos orçamentários para pagamento do objeto da contratação oriunda deste Registro de Preços correrão por conta da rubrica orçamentária:

02.15.01.13.392.0033.2031.3.3.90.39.00 – Recurso Próprio;
02.06.01.08.244.0025.2003.3.3.90.39.00 – Recurso Próprio;
02.09.03.12.361.0014.2061.3.3.90.39.00 – Recurso Próprio;
02.10.01.27.812.0023.2023.3.3.90.39.00 – Recurso Próprio;
02.01.02.04.131.0059.2042.3.3.90.39.00 – Recurso Próprio.

3. – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS E CARACTERÍSTICAS DO FORNECIMENTO.

3.2. - Todo material, equipamentos e mão de obra necessários são de responsabilidade da **DETENTORA**, sendo também de sua responsabilidade os custos com transporte, EPI's e alimentação de toda a equipe necessária à execução do objeto.

3.3. - Os eventos poderão ser realizados em qualquer bairro do Município de Jaguariúna.

3.4. - O objeto registrado deverá ser executado conforme solicitação, através de Ordem de Serviços, a serem emitidas pelas Secretarias solicitantes, as quais serão enviadas com antecedência de até 02 (dois) dias à realização de cada evento.

3.4.1. - A partir do envio da Ordem de Serviços ao e-mail indicado pela licitante em sua proposta, juntamente com o respectivo empenho orçamentário, a **DETENTORA** do preço registrado deverá



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

entrar em contato com a Secretaria solicitante, da seguinte forma: Secretaria de Turismo e Cultura, pessoalmente, no Parque Santa Maria, sede da Secretaria de Turismo e Cultura, na Rua José Alves Guedes, s/n, Parque Santa Maria, por meio do telefone (19) 3867-4223 ou ainda, através do e-mail: eventos@jaguariuna.sp.gov.br / adm.setuc@jaguariuna.sp.gov.br ; Secretaria de Educação, pessoalmente, na rua Coronel Amâncio Bueno, nº 400, Centro ou pelo telefone (19) 3867-1121 ou ainda, através do e-mail: adm.seduc@jaguariuna.sp.gov.br ; Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, com Marcelo Nascimento, pessoalmente na rua Epitácio Pessoa, s/nº - Vila Sete de Setembro ou pelo telefone (19) 3867-4240 ou ainda, através do e-mail: marcelo.sejel@jaguariuna.sp.gov.br ; Secretaria de Gabinete, com Rita Dias, na rua Coronel Amâncio Bueno, n 400 – Centro ou pelo telefone: (19)3867- 9700; Secretaria de Assistência Social, localizada na Rua Julia Bueno, nº 179 – centro ou pelo telefone (19) 3837-3373.

3.5. - Será de exclusiva responsabilidade da **DETENTORA** da ATA, todos os encargos sociais, trabalhistas e médicos, despesas com alimentação, transporte, seguro e/ou quaisquer outros ônus decorrentes da execução dos serviços.

3.6. - A empresa **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços é a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, fornecimento de materiais, instalação e retirada dos equipamentos;

3.7. - É **terminantemente proibida** a subcontratação ou terceirização do serviço prestado pela **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços;

3.8. - No caso dos geradores, fornecerá equipamentos com ano de fabricação igual ou superior a 2008;

3.9. - É a única e exclusiva responsável pelos seus empregados, ficando expressamente afastada a existência de qualquer relação de emprego com a municipalidade;

3.10. - Deverá prestar os serviços de acordo com as instruções da Secretaria de Turismo e Cultura, Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Gabinete em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados;

3.11. - Fornecerá todos os materiais, ferramentas e mão-de-obra utilizados para instalação, execução, manuseio e desinstalação dos equipamentos;

3.12. - Deverá montar os equipamentos com, pelo menos, 3 (três) horas de antecedência do horário da realização do evento. Finalizada a montagem e iniciado o período de antecedência mínima (3 horas), começa-se a contagem do tempo da diária a ser paga pelo Município;

3.13. - Executará toda a instalação elétrica de acordo com as normas técnicas existentes, considerando distâncias e dimensões do local, inclusive com a montagem e colocação de quadros de proteção aos circuitos de energia elétrica, dimensionados adequadamente, quando necessário;

3.14. - Instalará extintores de acordo com o porte dos sistemas de iluminação, sonorização, geradores, Paineis de Led e Palco, como forma de prevenir acidentes;

3.15. - Deverá fornecer equipamentos que obedeçam às especificações das normas da ABNT, do CREA e do Corpo de Bombeiros, quando for o caso.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.16. - Disponibilizará técnicos para a operação dos equipamentos durante todo o evento, bem como para solucionar todo e qualquer problema relativo ao seu funcionamento;

3.17. - Retirárá os equipamentos em até 48 (quarenta e oito) horas após o término do evento;

3.18. - A Secretaria de Turismo e Cultura, Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação e Secretaria de Gabinete, informará por escrito, com antecedência mínima de 2 (dois) dias, sobre data, horário e local da montagem de cada um dos eventos, os quais acontecerão dentro do Município de Jaguariúna.

3.18.1. - Excepcionalmente os serviços poderão ser solicitados com prazo menor que o estipulado acima, caso em que serão negociadas entre a Secretaria de Turismo e Cultura, Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Gabinete, e a **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços as condições dessa prestação de serviços.

3.19. - Os prazos de montagem e desmontagem não serão computados para pagamento das diárias a serem efetivamente pagas pelo **ORGÃO GERENCIADOR**.

3.20 - Na ocorrência de alguma situação adversa, a Secretaria de Turismo e Cultura, Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Gabinete, poderá cancelar o evento, sem qualquer tipo de ônus, comunicando o fato à empresa **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços com até 2 (dois) dias de antecedência.

3.21. - A **DETENTORA** deverá estar com **TODO O EQUIPAMENTO** no local do evento e esse deverá ser listado e aprovado pela Secretaria de Turismo e Cultura, Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação e Secretaria de Gabinete, antes da montagem.

3.21.1 - É terminantemente proibido iniciar a montagem sem que **TODOS** os equipamentos estejam no local e sejam vistoriados. Caso algum equipamento esteja com problema, avaria ou mal funcionamento a empresa deverá realizar a imediata substituição no prazo de até 03 horas, não podendo prejudicar o evento a ser realizado, sob pena de multa de 50% do valor da diária. à execução de novas prestações de serviço.

4. - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. - Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. - O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Secretaria de Turismo e Cultura, Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Gabinete, que somente será emitida após a efetiva prestação dos serviços.

5.1.1. - A Secretaria de Turismo e Cultura, Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Gabinete, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura para aceitá-la ou rejeitá-la.

5.2. - As Notas fiscais/Faturas deverão ser encaminhadas para o e-mail: adm.setuc@jaguariuna.sp.gov.br, quando o evento for realizado pela Secretaria de Turismo e Cultura, ou para o e-mail:

[Handwritten signatures and marks]



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

adm.seduc@jaguariuna.sp.gov.br , quando o evento for realizado pela Secretaria de Educação ou para o e-mail: marcelo.sejel@jaguariuna.sp.gov.br , quando o evento for realizado pela Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer, ou para o e-mail: rita.cap@jaguariuna.sp.gov.br , quando o evento for realizado pela Secretaria de Gabinete, ou para o e-mail: sas@jaguariuna.sp.gov.br .

5.3. - A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Secretaria de Turismo e Cultura, Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Gabinete, será devolvida à empresa **DETENTORA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

5.4. - A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Secretaria de Turismo e Cultura, Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Gabinete, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa suspenda a prestação dos serviços.

5.5. - O pagamento da Nota Fiscal/Fatura aprovada pela Secretaria de Turismo e Cultura, Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Gabinete, não está condicionada à execução de novas prestações de serviço.

5.6. - Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição dos serviços prestados e sua quantidade; os números do pregão, desta Ata de registro de preços e do empenho orçamentário correspondentes à prestação de serviços; os números da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.

5.6.1 - A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **DETENTORA**.

5.6.2. - Não será aceita a indicação de conta poupança.

5.7. - Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **DETENTORA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes “pró-rata temporis” sobre o atraso.

5.8. - Junto à nota fiscal, a **DETENTORA** apresentará os comprovantes de regularidade perante o FGTS, o INSS (certidão Federal) e a CNDT.

6. - PENALIDADES:

6.1. - Pela inexecução total ou parcial desta Ata Registro de Preços, a **DETENTORA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

6.1.1. - advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **DETENTORA** concorrido diretamente;

6.1.2. - multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. - moratória de 1% do valor da inadimplência, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que será considerada totalmente inadimplida a obrigação e aplicada cumulativamente a multa por inexecução total e promovido o cancelamento da Ata de registro de Preços;

6.1.2.2. - remuneratória de até 30% (trinta por cento) do valor da Ata, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivado o cancelamento da Ata Registro de Preços, sem prejuízo da aquisição do objeto junto a terceiros às expensas da **DETENTORA**.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.1.3. - Impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.1.4. - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

6.1.4.1. - Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

6.2. - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **DETENTORA**.

6.3. - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.4. - As multas aplicadas serão cobradas administrativamente, judicialmente ou descontadas de eventuais créditos da **DETENTORA**.

6.5. - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o licitante/adjudicatário de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura de Jaguariúna.

7. - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, quando:

7.1.1. - A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. - A **DETENTORA** não formalizar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido ou se a Prefeitura não aceitar suas justificativas;

7.1.3. - A **DETENTORA** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

7.1.4. - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

7.1.5. - Houver inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

7.1.6. - Houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pelas Secretarias;

7.1.7. - Ficar constatado que a **DETENTORA** perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.8. - A **DETENTORA** solicitar por escrito o cancelamento de item, comprovando encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da ata de registro de preços, em função de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior.

7.1.8.1. - A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias, ficando facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

M
y



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.2. - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitens anteriores será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

7.3. - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8. - FORO

8.1. - Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9. - CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. - A **DETENTORA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Prefeitura e/ou cancelamento da ata.

9.2. - Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preço, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

9.3. - Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

9.4. - Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DETENTORA**, as partes assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO IV**, relativo à transmissão das informações constantes nesta Ata de Registro de Preços ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.5. - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraidas, integram esta Ata de Registro de Preço, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Eletrônico nº 143/2023;
- b-) Procedimento Licitatório nº 598/2023.

9.6. - A **DETENTORA** obriga-se a manter, durante a execução da Ata, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Jaguariúna, 04 de março de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

RG ENERGY
COMERCIO DE
MATERIAIS
ELETRICOS
LTDA:47710828000
105

Assinado de forma
digital por RG ENERGY
COMERCIO DE
MATERIAIS ELETRICOS
LTDA:47710828000105
Dados: 2024.03.04
13:26:59 -03'00'

EDUARDO
CESAR RIBEIRO
GOMES:168312
36898

Assinado de forma
digital por EDUARDO
CESAR RIBEIRO
GOMES:16831236898
Dados: 2024.03.04
13:30:13 -03'00'

RG ENERGY COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
Eduardo Cesar Ribeiro Gomes
RG Nº: 24.677.108-2
CPF/MF Nº: 168.312.368-98

Testemunhas:

João Pedro Perez Gomes
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Júlia Goulart Ferreira
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Procedimento Licitatório nº 598/2023

Pregão Eletrônico nº 143/2023

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

DETENTORA: RG ENERGY COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 029/2024.

OBJETO: Registro de preços de serviços de sonorização, iluminação, locação de palco, gerador, painel de Led, sistema de microfonação e de discotecagem, com fornecimento de material e mão de obra, incluindo transporte, montagem e desmontagem para os eventos a serem realizados e apoiados pela Secretaria de Turismo e Cultura, Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Gabinete. **Lote: 01.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 04 de março de 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito

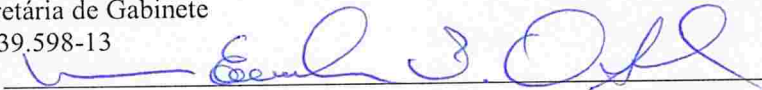
CPF: 165.052.578-88

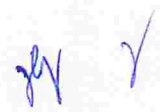
RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

Assinatura: 







Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Órgão Gerenciador:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____

Pela Detentora:

Nome: Eduardo Cesar Ribeiro Gomes
Cargo: Empresário
CPF: 168.312.368-98
E-mail: financeiro@rgengenhariaeletrica.com.br
Telefone: 19 3937-4588

Assinatura: _____

RG ENERGY
COMERCIO DE
MATERIAIS
ELETRICOS
LTDA:47710828
000105

Assinado de forma
digital por RG ENERGY
COMERCIO DE
MATERIAIS ELETRICOS
LTDA:477108280010
5
Dados: 2024.03.04
13:27:37 -03'00'

EDUARDO
CESAR RIBEIRO
GOMES:168312
36898

Assinado de forma
digital por EDUARDO
CESAR RIBEIRO
GOMES:16831236898
Dados: 2024.03.04
13:31:00 -03'00'

ORDENADORES DE DESPESAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: Maria das Graças Hansen Albaran dos Santos
Cargo: Secretária de Turismo e Cultura
CPF: 272.223.598-69

Assinatura: _____

Nome: Rafael da Silva Blanco
Cargo: Secretário de Juventude, Esporte e Lazer
CPF: 327.256.288-57

Assinatura: _____

Nome: Cristina Pinto Catão Bonini Hosikawa
Cargo: Secretária Municipal de Educação
CPF: 251.288.118-08

Assinatura: _____

Nome: Andrea Dias Lizun
Cargo: Secretária de Assistência Social
CPF: 264.718.828-90

Assinatura: _____

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF nº 120.339.598-13

Assinatura: _____